**Campo Grande-MS, 14 de Outubro de 2016.**

**À**

**RECEITA FEDERAL DO BRASIL,**

**Rua Desembargador Leão Neto Do Carmo, nº 3**

**Jardim Veraneio – Cep: 79.037-902**

**REQUERIMENTO PARA PRIORIDADE NA ORDEM DE RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA.**

 **Yvone Demarco,** brasileira, casada, inscrita no C.P.F. nº 073.549.401-00, portadora do R.G. nº 0013899-16, SSP/MS, com endereço na Av. Afonso Pena, nº 1.292, Centro, Campo Grande-MS, Cep: 79.005-001, vem muito respeitosamente **requerer: Prioridade na ordem de restituição do Imposto de Renda Pessoa Física,** com as seguintes justificativas de legítimo interesse e finalidade do pedido:

 Após envio da declaração do Imposto de Renda anual, o valor do imposto pago que superar o valor do imposto devido, será restituído aos contribuintes.

 Todos os anos, a Receita Federal do Brasil, faz as restituições do imposto de renda pessoa física em sete lotes mensais, de junho a dezembro, no entanto, os pagamentos seguem uma ***ordem de prioridade***.

 Os contribuintes com 60 anos ou mais devem ser incluídos nos primeiros lotes, sendo este exatamente o caso da Requerente, tudo de acordo com a **Lei 9.784/99, art. 69-A, Inciso I,** e ainda a seguinte regulamentação da Receita Federal do Brasil para o ano/calendário: 2015/2016:

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO RFB Nº 1, DE 24 DE MARÇO DE 2016.**

(Publicado - DOU de 29/03/2016, seção 1, pág. 42)

Dispõe sobre a restituição do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, referente ao exercício de 2016, ano-calendário de 2015.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, na Portaria MF nº 233, de 26 de junho de 2012, e na Instrução Normativa SRF nº 76, de 18 de setembro de 2001, declara:

Art. 1~~º~~ A restituição do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, referente ao exercício de 2016, ano-calendário de 2015, será efetuada em 7 (sete) lotes, no período de junho a dezembro de 2016.

Parágrafo único. O valor a restituir será colocado à disposição do contribuinte na agência bancária indicada na respectiva Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF 2016), de acordo com o seguinte cronograma:

I - 1~~º~~ (primeiro) lote, em 15 de junho de 2016;

II - 2~~º~~ (segundo) lote, em 15 de julho de 2016;

III - 3~~º~~ (terceiro) lote, em 15 de agosto de 2016;

IV - 4~~º~~ (quarto) lote, em 15 de setembro de 2016;

V - 5~~º~~ (quinto) lote, em 17 de outubro de 2016;

VI - 6~~º~~ (sexto) lote, em 16 de novembro de 2016; e

VII - 7~~º~~ (sétimo) lote, em 15 de dezembro de 2016.

Art. 2~~º~~ As restituições serão priorizadas pela ordem de entrega das DIRPF 2016.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput, terão prioridade no recebimento das restituições os contribuintes de que trata o art. 69-A da Lei n~~º~~ 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 3~~º~~ O disposto neste Ato Declaratório Executivo não se aplica às DIRPF 2016 retidas para análise em decorrência de inconsistências nas informações.

Art. 4~~º~~ Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

 ***Isto posto,*** a Requerente solicita que seja avaliada e deferida a sua inclusão nos lotes prioritários de restituição do imposto de renda da pessoa física, dado que preenche os requisitos legais para a concessão.

 *Nestes termos,*

 *Pede deferimento.*

------------------------------------------------

**YVONE DEMARCO**